



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 13 /85

ARQUIVO

Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de terreno a C.T.B.C.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação à C.T.B.C. - Companhia Telefonica do Brasil Central - de um terreno com a área total de 4.800 m² - Quatro Mil e Oitocentos Metros quadrados - medindo 80m x 60m, situado na zona rural do município, ao lado do imóvel da Embratel, na Fazenda Santa Luzia, com o fim especial de construir uma torre para expansão dos serviços telefônicos.

Art. 2º - Dada a finalidade da doação, fica a C.T.B.C. - Companhia Telefonica do Brasil Central - obrigada a efetuar as obras necessárias a implantação do sistema com a urgencia devida, sob pena do mesmo se reverter ao Patrimonio Publico Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, em 16 de Outubro
de 1985

Geraldo Barbosa Leão
Prefeito Municipal

Aprovamos com a seguinte Emenda:

Fica a C.T.B.C. Companhia Telefonica do Brasil

Central obrigada a conceder. Hélio Olimpio da Paixão
à Prefeitura o direito de Secretário Administrativo - Substo.
utilizar-se 40 Metros da mencionada
torre para nela instalar o equipamento
de recepção e retransmissão de sinais de T.V.
por tempo indeterminado.

Sala das Sessões, 01 Novembro 1^o 85.

22. 10. 1961

Almeida

Perito Basurao
José Vicente Mendoza